R E S O L U Ç Ã O Nº 295

Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Pará de Minas, é fixado no valor correspondente a 1/4 do subsídio que percebe o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 15, de 18.11.82, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1.983.

Art. 2º - Quando ocorrer aumento salarial decretado pelo Governo Federal, será corrigido na mesma proporção dos índices estabelecidos, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 07 de junho de 1983.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário